



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

CONTRATO Nº 12/2024, PROCESSO Nº 13/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Contrato celebrado entre o **Município de Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ Nº 04.229.729/0001-95** com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Treze de Maio, Centro da Cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Antonio Reginaldo Ferreira da Silva**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Mara Rubia Gelain**, inscrita no **CNPJ Nº 13.324.098/0001-84**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1475, Bairro Centro, na cidade de Sarandi/RS, doravante denominada **CONTRATADA**. Assim com em conformidade com as condições e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação: **Contratação de Professor(a) graduado em licenciatura, com Pós graduação em docência no ensino da dança, cursos de extensão em dança cursos na área de ballet clássico, ballet clássico infantil e jazz dance. A carga horária cumprida deverá ser um total de 32 horas mensais. As despesas com deslocamento ficam por conta da pessoa contratada.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO

O contrato terá vigência por 9 (nove) meses, a partir da data do dia 01/04/2024, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do que se trata o presente contrato, mensalmente a importância do valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste edital, deverão ser realizados no município de São Pedro das Missões/RS, o local a ser definido pela secretaria de Educação, com uma carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1) Dos direitos:

Constituem direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e nos prazos convenionados.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

2) Das obrigações:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias e regular para a execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, que apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos acima e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, será aplicada multa diária de 0,30% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelos prazos expostos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024, a proposta do vencedor e a Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OMISSÕES

Este contrato se rege pela Lei 14.133/2021, inclusive nas omissões;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

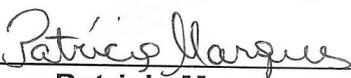
As partes elegem o foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS para suprir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeados, que também o subscrevem.

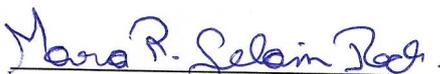
São Pedro das Missões-Rio Grande do Sul, dia 22 de Março 2024



Antônio Reginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Patrícia Marques
Secretária da Educação



Mara Rubia Gelain Rech
Contratada



Breno Ribeiro Silva
Secretário de Administração

Testemunhas:
